



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA– ES

Exmo Sr. Marcos de Almeida Cognolato.

EDISON COSTA, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Sooretama– ES, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente a honrosa presença de Vossa Excelência, motivado por uma necessidade social premente e pelo anseio da população local, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI INDICATIVO

Indica ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma casa especializada em atendimento pediátrico no âmbito municipal, a ser denominada “Casa da Criança”.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº /2025

“Indica ao Poder Executivo Municipal a
implantação de uma casa especializada em
atendimento pediátrico no Município de
Sooretama/ES, a ser denominada
“Casa da Criança”, e dá outras providência.

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a implantação de uma unidade de atendimento denominada “Casa da Criança”, especializada no atendimento pediátrico, destinada ao acolhimento e tratamento de crianças, com foco em consultas, acompanhamento preventivo, atendimento multiprofissional e orientação familiar.

Art. 2º A Casa da Criança terá como objetivos principais:

- I - Oferecer atendimento médico e multidisciplinar de qualidade para crianças de 0 a 12 anos;
- II - Promover a humanização no atendimento infantil, proporcionando um ambiente acolhedor e adaptado às necessidades do público infantil;
- III - Disponibilizar serviços de pediatria geral, enfermagem, psicologia infantil, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social;
- IV - Realizar campanhas de prevenção e promoção da saúde infantil, com foco na vacinação, nutrição e desenvolvimento infantil;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino, hospitais, organizações não governamentais e entidades privadas para viabilizar a implantação e funcionamento da Casa da Criança.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste projeto poderão ser custeadas por recursos próprios do município, emendas parlamentares, convênios estaduais e federais ou outras fontes de financiamento previstas em lei.

Art. 5º Esta indicação tem o objetivo de sensibilizar o Poder Executivo Municipal sobre a importância do atendimento especializado à infância e fomentar políticas públicas voltadas à saúde infantil.

Art. 6º Este Projeto de Lei Indicativo entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, faz-se sobremaneira importante mencionar que a saúde é dever do Estado e um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988. Ainda, de acordo com o artigo 227, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e ao desenvolvimento.

Crianças são o segmento mais vulnerável da sociedade e, por isso, devem receber atenção especial e prioritária em todas as esferas de atuação do poder público. Nesse sentido, a criação da pretendida Casa da Criança reforça o compromisso do município com a proteção integral da infância, garantindo um atendimento especializado e acessível a todas as crianças que necessitam de cuidados médicos e multiprofissionais.

Dessa feita, o espaço prestará assistência pública especializada a crianças de 0 a 12 anos, conforme conceituação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Notadamente, um centro especializado, nesta proposição denominada “Casa da Criança”, além de promover saúde e bem-estar infantil, colocará o Município em lugar de destaque e inovação nas Políticas Públicas voltadas à infância.

Por derradeiro, a presente indicação visa suprir a carência de atendimento pediátrico de rotina especializado no município, oferecendo um serviço humanizado e adaptado às necessidades das crianças e suas famílias.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

Sooretama, 17 de Setembro de 2025.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em 17/09/2025 08:49

Checksum: **451D7CC6A0049572667598EA0F28BB0AFE8B6F2C9DA3953238FE94757E73AB44**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.